

DECRETO Nº 18, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar a ordem cronológica para pagamento de suas obrigações contratuais.

Art. 2º A ordem cronológica de pagamentos será estabelecida com base na data da liquidação da despesa, observada a respectiva fonte de recursos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças manterá relação atualizada da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos.

Art. 4º A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da autoridade competente.

Art. 5º São consideradas situações excepcionais para alteração da ordem cronológica aquelas previstas na legislação vigente e devidamente fundamentadas no interesse público.

Art. 6º A relação da ordem cronológica de pagamentos deverá ser publicada mensalmente no Portal da Transparência do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha do Piauí-PI, 11 de junho de 2026.

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal